



PUBLICADO

Em 26/06/2025

Publ. nº 1697

DECRETO Nº 3.030 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.599.553,62, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e de Saúde no valor total de R\$ 1.599.553,62 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Saquarema, 25 de junho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3030 DE 25 DE JUNHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
165	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.99.00.00	170401	50.000,00	-
166	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.51.07.00.00	170401	25.000,00	-
173	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.99.00.00	170401	150.000,00	-
179	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.32.99.00.00	170401	50.000,00	-
204	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.99.00.00	170401	68.280,00	-
130	07.010.08.122.0012.1.123	4.4.90.52.99.00.00	170401	21.000,00	-
179	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.32.99.00.00	170401	20.000,00	-
815	09.001.04.122.0003.1.033	3.3.90.39.99.00.00	170401	50.000,00	-
816	09.001.04.122.0003.1.033	4.4.90.51.06.00.00	170401	10.000,00	-
818	09.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.42.00.00	170401	100.000,00	-
821	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	65.273,62	-
823	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.99.00.00	170401	10.000,00	-
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	928.000,00	-
1118	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32.99.00.00	150002	52.000,00	-
151	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.99.00.00	170401	-	343.280,00
210	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	21.000,00
149	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.02.00.00	170401	-	20.000,00
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	235.273,62
1490	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.12.00.00	163500	-	928.000,00
1119	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.39.43.00.00	150002	-	52.000,00
TOTAL:				1.599.553,62	1.599.553,62